

Termo de Referência 458/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
458/2025	532101-ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL	MIGUEL FERNANDES PEREIRA	17/04/2025 12:56 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	447/2025	147.00007945/2025-36

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

(Processo Administrativo nº147.00007945/2025-36)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro empresarial contra incêndio, queda de raios e explosão de qualquer natureza, perda e danos em fios, enrolamento, lâmpadas, válvulas, circuitos e aparelhos elétricos, causados pelo calor gerado acidentalmente por eletricidade, salvo se consequência de raio, roubo e/ou furto qualificado de bens de 03 (tres) Escritórios Regionais e 13 (treze) CEAMAS – Centro de Assistência Médica Ambulatorial, localizados no interior de São Paulo, pertencentes ao IAMSPE – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, nos termos da tablea abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro empresarial contra incêndio, queda de raios e explosão de qualquer natureza, perda e danos em fios, enrolamento, lâmpadas, válvulas, circuitos e aparelhos					

1	elétricos, causados pelo calor gerado acidentalmente por eletricidade, salvo se consequência de raio, roubo e /ou furto qualificado de bens de 04 (quatro) escritórios Regionais e 16 (dezesete) CEAMAS – Centro de Assistência Médica Ambulatorial, localizados no interior de São Paulo, pertencentes ao IAMSPE – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.	13943	Serviço	01 Apólice		
---	---	-------	---------	------------	--	--

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185 de 11 de dezembro de 2023.

1.5 A pretensa contratação se dará por meio da Nota de Empenho e as condições previstas neste Termo de Referência, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e demais condições.

Subcontratação

1.6. *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 450/2025, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

3. Descrição da solução como um todo

3.1 RISCOS

3.1.1. Incêndio, inclusive quando resultante de tumulto;

3.1.2. Queda de Raios dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados;

3.1.3. Explosão de Gás normalmente empregado em aparelhos de uso específico ou doméstico, desde que ocorrida dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados;

3.1.4. Explosão de quaisquer aparelhos, substâncias ou produtos inerentes ou não à indústria ou ao negócio do Segurado, onde quer que a explosão se tenha originado;

3.1.5. Perda e danos em fios, enrolamentos, lâmpadas, válvulas, circuitos e aparelhos elétricos, causados pelo calor gerado acidentalmente por sobrecarga elétrica;

3.1.6. Perdas e danos causados aos bens segurados diretamente por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça, bem como por incêndio ou exploração conseqüentes destes mesmos riscos;

3.1.7. Roubo e/ ou Furto qualificado de bens.

3.2 DEFINIÇÕES

3.2.1. Por “vendaval” se entende vento de velocidade igual ou superior a 15 (quinze) metros por segundo;

3.2.2. Considera-se “aeronave”, para efeitos dessa cobertura, quaisquer objetos que sejam partes integrantes da mesma ou por ela conduzidos;

3.2.3. Considera-se também, “veículos terrestres”, para efeito dessa cobertura, aquele que possa não dispor de tração própria;

3.2.4. Entende-se por “fumaça” para efeito do presente seguro, unicamente a fumaça que provenha de um desarranjo imprevisível, repentino e extraordinário no funcionamento de qualquer aparelho que seja parte integrante da instalação de calefação, aquecimento ou cozinha existente no edifício ou edifícios descritos na apólice (ou deles formando parte) e somente quando tal aparelho se encontre conectado a uma chaminé por um cano condutor de fumo, exclui-se a fumaça proveniente de fornos ou aparelhos industriais.

3.3. LOCAIS EM RISCOS E VALORES EM RISCO

ITEM	LOCAIS SEGURADOS	EDIFICIO
	CEAMA Araçatuba – Imóvel situado à Rua José Pedro dos Santos nº 480 – Centro - CEP:16010-530	R\$1.931.019,85
01	Conteúdo (M.M.U.I)	R\$79.567,34
	CEAMA Araraquara – Imóvel situado à Av. Prudente de Moraes, 286 – Centro – CEP:14810-170	R\$752.261,39
02	Conteúdo (M.M.U.I)	R\$73.136,63
	CEAMA Assis –Imóvel situado à Rua Ângelo Bertoncine nº 558 – Centro – CEP;19814-330	R\$1.023.530,20
03	Conteúdo (M.M.U.I)	R\$40.352,01
	CEAMA Barretos - Imovel situado à Av.Vinte e Três nº 1.378 - Centro – CEP:14780-320	R\$777.140,04
04		

	Conteúdo (M.M.U.I)	R\$67.745,27
	CEAMA Campinas – Av. Barão de Paranapanema, 304 - Bairro: Bosque Campinas - Cep:13026-010	R\$1.016.343,23
05	Conteúdo (M.M.U.I)	R\$97.954,66
	CEAMA Franca – Imóvel situado à Rua Alvaro Abranches, 751 - Cidade Nova – CEP:14401-094	R\$1.117.677,85
06	Conteúdo (M.M.U.I)	R\$95.127,17
	CEAMA Marília – Imóvel situado à Rua Nelson Spielmann nº 459 - Centro – CEP:17509-001	R\$951.542,21
07	Conteúdo (M.M.U.I)	R\$81.552,00
	CEAMA Piracicaba – Imóvel situado à Rua , Dr. Paulo de Moraes nº 1.231 – Paulista – CEP:13400-853	R\$755.923,50
08	Conteúdo (M.M.U.I)	R\$81.546,31
	CEAMA Santos – Imóvel situado à Av. Afonso Penna, 219 – Macuco – CEP: 11020-001	R\$566.324,17
09	Conteúdo (M.M.U.I)	R\$87.927,71
	CEAMA São João da Boa Vista – Imóvel situado à Rua Cel. Ernesto de Oliveira,246 – Centro – CEP:13870-249	R\$534.403,89
10	Conteúdo (M.M.U.I)	R\$56.690,95
	CEAMA São José dos Campos – Imóvel situado à Rua Sebastião Humel, 635 – Centro - CEP:12.210-200	R\$933.020,39
11	Conteúdo (M.M.U.I)	R\$59.235,23
	CEAMA Sorocaba – Imóvel situado à Avenida Presidente Kennedy, 150 – Jd. Paulistano	R\$716.517,10
12	Conteúdo (M.M.U.I)	R\$80.289,80
	CEAMA Taubaté – Imóvel situado à Rua Expedicionário Armando de Moura nº 41 – Jd. Silvia Maria – CEP:12081-600	R\$587.333,58
13		

	Conteúdo (M.M.U.I)	R\$104.513,43
	ESCRITÓRIO REGIONAL DE ADAMANTINA – Avenida Rio Branco, 1.431 - Vila Industrial - CEP:17.800-000	R\$22.259,83
14	Conteúdo (M.M.U.I)	R\$6.624,99
	ESCRITÓRIO REGIONAL VOTUPORANGA – Rua Santa Catarina,3638, Patrimônio Velho - CEP:15505-171	R\$373.767,97
15	Conteúdo (M.M.U.I)	R\$10.781,00
	ESCRITÓRIO REGIONAL OURINHOS – Rua Monsenhor Córdova, 207 – Centro	R\$19.858,23
16	Conteúdo (M.M.U.I)	R\$2.970,00

a) Na cobertura a Primeiro Risco Relativo não há necessidade da importância segurada ser igual ao VR. Porém, é necessária a declaração do VR na apólice, conforme Guia de Orientação da SUSEP (Superintendência de Seguro Privado).

b) Nos casos de incêndio, definiu-se para a presente contratação a modalidade do seguro incêndio fixo, seguro fixo é aquele em que tanto o valor dos bens como estes próprios não se alteram ou modificam ao longo do prazo de vigência da apólice.

3.4. LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIAS DEDUTÍVEL POR EVENTO

COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIA R\$
Incêndio, Raio e Explosão de qualquer natureza	R\$1.931.019,85	NIHIL
Vidros e anúncios Luminosos	R\$20.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$100,00
Tumulto / Greve, lock-Out	R\$15.000,00	NIHIL
Danos Elétricos	R\$35.000,00	10% dos prejuízos com no mínimo de R\$500,00
Equipamentos Elétricos	R\$50.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$1.000,00

Responsabilidade Civil – Operacional	R\$100.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$1.000,00
Roubo, furto Qualificado	R\$100.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$1.000,00
Vendaval / Granizo e Fumaça, Impacto de veículo	R\$100.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$1.000,00
Perda ou Pagamento de Aluguel (P. I. 6 meses)	R\$50.000,00	NIHIL

3.4.1. O percentual adotado para o limite máximo de indenização foi estabelecido considerando que os imóveis a serem segurados são localizados em cidades diferentes. Dentro da lógica de separação física, caso um dos imóveis sofra algum sinistro, não necessariamente outro imóvel também sofrerá.

3.5. Descrição detalhada dos imóveis a serem segurados:

CEAMA Araçatuba – Imóvel situado à Rua José Pedro dos Santos nº 480 – Centro - CEP:16010-530

Conteúdo (M.M.U.I)

CEAMA Araraquara – Imóvel situado à Av. Prudente de Moraes, 286 – Centro – CEP:14810-170

Conteúdo (M.M.U.I)

CEAMA Assis–Imóvel situado à Rua Ângelo Bertoncine nº 558 – Centro – CEP:19814-330

Conteúdo (M.M.U.I)

CEAMA Barretos - Imovel situado à Av.Vinte e Três nº 1.378 - Centro – CEP:14780-320

Conteúdo (M.M.U.I)

CEAMA Campinas – Av. Barão de Paranapanema, 304 - Bairro: Bosque - Campinas - Cep: 13092-010

Conteúdo (M.M.U.I)

CEAMA Franca – Imóvel situado à Rua Alvaro Abranches, 751 - Cidade Nova – CEP:14401-094

Conteúdo (M.M.U.I)

CEAMA Marília – Imóvel situado à Rua Nelson Spielmann nº 459 - Centro – CEP:17509-001

Conteúdo (M.M.U.I)

CEAMA Piracicaba – Imóvel situado à Rua , Dr. Paulo de Moraes nº 1.231 – Paulista – CEP:13400-853

Conteúdo (M.M.U.I)

CEAMA Santos – Imóvel situado à Av. Afonso Penna, 219 – Macuco – CEP:11020-001

Conteúdo (M.M.U.I)

CEAMA São João da Boa Vista – Imóvel situado à Rua Cel. Ernesto de Oliveira,246 – Centro – CEP: 13870-249

Conteúdo (M.M.U.I)

CEAMA São José dos Campos – Imóvel situado à Rua Sebastião Humel, 635 – Centro - CEP:12.210-200

Conteúdo (M.M.U.I)

CEAMA Sorocaba – Imóvel situado à Avenida Presidente Kennedy, 150 – Jd. Paulistano

Conteúdo (M.M.U.I)

CEAMA Taubaté – Imóvel situado à Rua Expedicionário Armando de Moura nº 41 – Jd. Silvia Maria – CEP:12081-600

Conteúdo (M.M.U.I)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE ADAMANTINA – Avenida Rio Branco,1.431 - Vila Industrial - CEP: 17.800-000

Conteúdo (M.M.U.I)

ESCRITÓRIO REGIONAL VOTUPORANGA – Rua Santa Catarina,3638, Patrimônio Velho - CEP: 15505-171

Conteúdo (M.M.U.I)

ESCRITÓRIO REGIONAL OURINHOS – Rua Monsenhor Córdova, 207 – Centro

Conteúdo (M.M.U.I)**3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Toda e qualquer despesas decorrentes da prestação de serviços de seguro, correrá por conta da **CONTRATADA**, inclusive inspeções de risco, gerenciamento de riscos, serviços especializados em regulação e peritagem de sinistro, com o imediato atendimento as convocações de emergência.

b) A **CONTRATADA** deverá prestar informações técnicas para a adequação do potencial de riscos existentes na **CONTRATANTE**, respondendo de imediato a todo e qualquer suporte técnico solicitado pela mesma, inclusive quando à cobertura emergencial.

c) A **CONTRATADA** deverá promover a regulação (inspeção e solicitação de documentos) sobre sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do sinistro pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as convocações de emergência para vistorias e inspeções.

d) A **CONTRATADA** deverá promover a liquidação dos sinistros de todos os ramos/modalidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega de toda a documentação exigida. Os procedimentos para liquidação de sinistro devem ser claramente informados na apólice, com especificação dos documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura.

A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvidas fundadas e justificáveis, forem solicitados novos documentos, sendo reiniciada a partir do cumprimento das exigências pelo segurado.

3.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A **CONTRATANTE** deverá indicar formalmente o gestor e/ ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

b) A **CONTRATANTE** deverá prestar aos empregados da **CONTRATADA**, informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados e, que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

c) No caso de sinistro a **CONTRATANTE** deverá avisar imediatamente a **CONTRATADA**, preencher o formulário de aviso de sinistro e apresentar a documentação necessária definida nas condições gerais do seguro pela seguradora.

3.9. CONDIÇÕES GERAIS

a) Deverá ser emitida uma única Apólice para todos os endereços relacionados no item 3.3, com o respectivo maior valor em riscos.

b) Deverá ser emitida uma única Apólice de Seguro no Sistema L.M.I Único (limite máximo de indenização) para todos os endereços relacionados no item 4, cada endereço com seu limite de cobertura, porém nenhuma indenização isolada poderá ultrapassar o valor máximo da apólice

c) A **CONTRATADA** terá um prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, para encaminhamento da apólice com o valor adjudicado, quando então a mesma será assinada e datada.

d) Não será admitida a participação de consórcio.

4. Requisitos da contratação**Sustentabilidade:**

4.1. Não se aplica por tratar-se de contratação de apólice de seguros.

Garantia da contratação:

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, vez que a entrega propriamente dita da apólice garantirá a execução do objeto.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos endereços de e-mails: **patrimonio@iamspe.sp.gov.br**.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.7. *O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.*

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens – imóveis e móveis – a serem segurados, os valores das coberturas até os limites definidos no presente instrumento ou, na ocorrência de prejuízos parciais, até o limite do valor apurado na avaliação pericial.

5.1.2. A Seguradora deverá entregar à Contratante, no prazo até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, a Apólice de Seguro, que é a prova de existência do contrato.

5.1.3. A Apólice de Seguro de bens móveis e imóveis deverá conter, impreterivelmente, que o prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros não seja superior a 30 (trinta) dias.

5.1.4. A Contratada deverá fornecer informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objeto deste Termo de Referência.

5.1.5. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processada pela Contratada mediante endosso, sem repasse de custos adicionais à Contratante.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os bens imóveis e móveis a serem segurados, de acordo com o objeto deste Termo de Referência, conforme item 3.5.

Especificação da garantia do serviço

5.3. *O prazo de garantia contratual dos serviços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura do contrato.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão na entrega do objeto deste Termo, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O IAMSPE poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III);

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º);

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Critérios de medição

7.1 A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. *não tenha produzido os resultados acordados,*
2. *tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou*
3. *tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

Recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.18. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.22.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.603/24 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de execução

8.2 O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Da Habilitação:

8.3.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições a que alude a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.2. A verificação dos documentos de que trata o “caput” deste artigo será realizada no SICAF e esta informação deverá constar expressamente do aviso de contratação direta.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Para fins de habilitação deverão ser exigidos, também, os documentos abaixo:

8.5.1. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b.1) Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.5.4. Qualificação Técnica

a) Declaração assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

b) Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

b.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

b.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

b.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.5. Outras comprovações

a) Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, afirmando que:

a.1) sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, conforme Modelo que deverá integrar o aviso de contratação como Anexo.

8.5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

8.5.7. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência ou suspensão de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

9. Estimativas do valor da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: "Diante das disposições contidas no inciso VI, do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 68.017/23 e considerando entendimentos da Procuradoria Geral do Estado, optamos para a preservação dos sigilo, ou seja, os preços referenciais não constarão dos autos, nem serão objetos de divulgação antes que se instaure a fase de lances a fim de não frustrar a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço".]

10. Adequação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado, constando a fonte de recursos, programa de trabalho, elemento de despesa presentes da Nota de Reserva correspondente as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDINALVA MARIA PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/04/2025 às 12:56:00.

MIGUEL FERNANDES PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/04/2025 às 10:03:02.